



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de peças originais de natureza preventiva e corretiva, destinadas à manutenção do pleno funcionamento da usina de oxigênio medicinal e do enchedor de oxigênio medicinal, ambos da marca FULLTEC, instalados e em operação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Itaituba, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	DISPOSITIVO DE RETENÇÃO C/ AÇÃO DUPLA P/ CABEÇOTE 1º ESTÁGIO . DISPOSITIVO DE RETENÇÃO C/ AÇÃO DUPLA P/ CABEÇOTE 1º ESTÁGIO - ENVASADOR DE CILINDROS. (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	10.00	UNIDADE	4.196,893	41.968,93
00002	DISPOSITIVO DE RETENÇÃO C/ AÇÃO DUPLA P/ CABEÇOTE 2º ESTÁGIO - DISPOSITIVO DE RETENÇÃO C/ AÇÃO DUPLA P/ CABEÇOTE 2º ESTÁGIO - ENVASADOR DE CILINDROS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	10.00	UNIDADE	4.157,277	41.572,77
00003	JOGO DE ANÉIS 1º ESTÁGIO ENVASADOR DE CILINDROS. JOGO DE ANÉIS 1º ESTÁGIO ENVASADOR DE CILINDROS.(MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	12.00	UNIDADE	4.582,213	54.986,56
00004	JOGO DE ANÉIS 2º ESTÁGIO -ENVASADOR ENVASADOR DE CILINDROS JOGO DE ANÉIS 2º ESTÁGIO -ENVASADOR ENVASADOR DE CILINDROS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	12.00	UNIDADE	4.439,887	53.278,64
00005	Gaxetas com canal circular de fluxo - Envasador de Cilindros Gaxetas com canal circular de fluxo - Envasador de Cilindros (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	36.00	UNIDADE	199,810	7.193,16
00006	Dreno Eletronico Bivolt Duplex Códico1266 Dreno Eletronico Bivolt Duplex Códico1266 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	6.00	UNIDADE	518,267	3.109,60
00007	FILTRO DE AR -REFERÊNCIA COMPRESSO COMP3000 FILTRO DE AR - REFERÊNCIA COMPRESSO COMP3000 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	10.00	UNIDADE	345,283	3.452,83
00008	Filtro de óleo REFERÊNCIA COMPRESSO COMP3000 Filtro de óleo REFERÊNCIA COMPRESSO COMP3000 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	10.00	UNIDADE	878,577	8.785,77
00009	Filtro separador de Ar/óleo REFERÊNCIA COMPRESSO COMP3000				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	Filtro separador de Ar/Óleo	REFERÊNCIA	COMPRESSO	COMP3000
	(MANUTENÇÃO PREVENTIVA)			
	10.00 UNIDADE	1.257,203		12.572,03
00010	Lubrificante semi sintético alta temperatura, referencia compresso comp3000.			
	Lubrificante semi sintético alta temperatura, referencia compresso comp3000 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)			
	8.00 UNIDADE	4.628,507		37.028,06
00011	Correaia dentada, compresso COMP3000			
	Correaia dentada, compresso COMP3000 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)			
	10.00 UNIDADE	490,760		4.907,60
00012	Dreno boia ECX21			
	Dreno boia ECX21 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)			
	8.00 UNIDADE	526,480		4.211,84
00013	ORING 15036			
	ORING 15036 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)			
	8.00 UNIDADE	265,827		2.126,62
00014	Elemento pré filtro 155			
	Elemento pré filtro 155 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)			
	8.00 UNIDADE	2.993,363		23.946,90
00015	Elemento pós filtro 154.			
	Elemento pós filtro 154 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)			
	8.00 UNIDADE	3.013,133		24.105,06
00016	Elemento CRV filtro 153			
	Elemento CRV filtro 153 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)			
	8.00 UNIDADE	2.980,980		23.847,84
00017	Dispositivo de retenção c/ ação dupla p/ cabeçote 1º estágio			
	Dispositivo de retenção c/ ação dupla p/ cabeçote 1º estágio - Envasador de Cilindros. (MANUTENÇÃO CORRETIVA)			
	3.00 UNIDADE	4.565,910		13.697,73
00018	Dispositivo de retenção c/ ação dupla p/ cabeçote 2º estágio - Envasador			
	Dispositivo de retenção c/ ação dupla p/ cabeçote 2º estágio - Envasador de Cilindros. (MANUTENÇÃO CORRETIVA)			
	3.00 UNIDADE	4.675,547		14.026,64
00019	Jogo de anéis 1º estágio - Envasador de Cilindros.			
	Jogo de anéis 1º estágio - Envasador de Cilindros (MANUTENÇÃO CORRETIVA)			
	3.00 UNIDADE	5.134,080		15.402,24
00020	Jogo de anéis 2º estágio - Envasador Envasador de Cilindros.			
	Jogo de anéis 2º estágio - Envasador Envasador de Cilindros (MANUTENÇÃO CORRETIVA)			
	3.00 UNIDADE	4.912,980		14.738,94
00021	Gaxetas com canal circular de fluxo - Envasador de Cilindros.			
	Gaxetas com canal circular de fluxo - Envasador de Cilindros (MANUTENÇÃO CORRETIVA)			
	20.00 UNIDADE	309,953		6.199,06
00022	Dreno eletronic bivolt duplex.			
	Dreno eletronic bivolt duplex (MANUTENÇÃO CORRETIVA)			
	3.00 UNIDADE	628,517		1.885,55

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00023	Elemento pré filtro 155.		
	Elemento pré filtro 155 (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	3.00 UNIDADE	3.213,293	9.639,88
00024	Elemento pós filtro 154..		
	Elemento pós filtro 154 (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	3.00 UNIDADE	3.233,157	9.699,47
00025	Elemento CRV filtro 153.		
	Elemento CRV filtro 153 (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	3.00 UNIDADE	3.200,943	9.602,83
00026	Mangueira pol 6mm x 4mm P1mm 25 METROS.		
	Mangueira pol 6mm x 4mm P1mm 25 METROS (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	3.00 UNIDADE	311,237	933,71
00027	Mangueira POL 12mm x 8mm P2mm - 25 METROS.		
	Mangueira POL 12mm x 8mm P2mm - 25 METROS. (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	3.00 UNIDADE	385,350	1.156,05
00028	Conector principal 3080 de fluxo.		
	Conector principal 3080 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	12.00 UNIDADE	498,570	5.982,84
00029	Conector principal 3070 de fluxo.		
	Conector principal 3070 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	12.00 UNIDADE	389,500	4.674,00
00030	Conector principal 3060 de fluxo.		
	Conector principal 3060 de fluxo (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	12.00 UNIDADE	392,087	4.705,04
00031	Conector principal 3050 de fluxo.		
	Conector principal 3050 de fluxo. (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	12.00 UNIDADE	284,643	3.415,72
00032	Conector lateral ES 3080 de fluxo.		
	Conector lateral ES 3080 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	8.00 UNIDADE	277,990	2.223,92
00033	Conector lateral ES 3070 de fluxo.		
	Conector lateral ES 3070 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	8.00 UNIDADE	275,413	2.203,30
00034	Conector lateral ES 3060 de fluxo.		
	Conector lateral ES 3060 de fluxo. (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	8.00 UNIDADE	280,453	2.243,62
00035	Conector lateral ES 3050 de fluxo.		
	Conector lateral ES 3050 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	8.00 UNIDADE	226,443	1.811,54
00036	Conector lateral DI 3080 de fluxo.		
	Conector lateral DI 3080 de fluxo (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	12.00 UNIDADE	160,340	1.924,08
00037	Conector lateral DI 3070 de fluxo.		
	Conector lateral DI 3070 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	12.00 UNIDADE	150,000	1.800,00
00038	Conector lateral DI 3060 de fluxos.		
	Conector lateral DI 3060 de fluxos (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	12.00 UNIDADE	132,037	1.584,44
00039	Conector parte inferior DI 3080 de fluxo.		
	Conector parte inferior DI 3080 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	8.00 UNIDADE	194,660	1.557,28
00040	Conector parte inferior DI 3070 de fluxo.		
	Conector parte inferior DI 3070 de fluxo (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	8.00 UNIDADE	143,777	1.150,22
00041	Conector parte inferior DI 3060 de fluxo.		
	Conector parte inferior DI 3060 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	8.00 UNIDADE	148,767	1.190,14
00042	Conector parte inferior DI 3050 de fluxo.		
	Conector parte inferior DI 3050 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	8.00 UNIDADE	136,653	1.093,22
00043	Conector parte superior ES 3050 de fluxo.		
	Conector parte superior ES 3050 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	6.00 UNIDADE	101,383	608,30
00044	Conector parte superior ES 3060 de fluxo.		
	Conector parte superior ES 3060 de fluxo. (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	6.00 UNIDADE	98,043	588,26
00045	Conector parte superior ES 3070 de fluxo.		
	Conector parte superior ES 3070 de fluxo.(MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	6.00 UNIDADE	92,437	554,62
00046	Conector parte superior ES 3080 de fluxo.		
	Conector parte superior ES 3080 de fluxo (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	6.00 UNIDADE	105,720	634,32
00047	Elemento AMG500 FILTRO RTE.		
	Elemento AMG500 FILTRO RTE.(MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	2.00 UNIDADE	2.364,950	4.729,90
00048	Mangueira especial para fluxo de ar REF.1534X2700 CONECT DUPL0.		
	Mangueira especial para fluxo de ar REF.1534X2700 CONECT DUPL0.(MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	6.00 UNIDADE	716,573	4.299,44
00049	Mangueira especial para fluxo de ar, REF. 2200X2900 CONECT DUPL0.		
	Mangueira especial para fluxo de ar, REF. 2200X2900 CONECT DUPL0.(MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	6.00 UNIDADE	615,103	3.690,62
00050	Mangueira especial para fluxo de OXY REF. 2000X3000 CONECT DUPL0.		
	Mangueira especial para fluxo de OXY REF. 2000X3000 CONECT DUPL0.(MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	6.00 UNIDADE	725,913	4.355,48
00051	Válvula regulador de fluxo BCX500		
	Válvula regulador de fluxo BCX500 (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	6.00 UNIDADE	817,033	4.902,20
00052	Válvula de fluxo DZ9005		
	Válvula de fluxo DZ9005 (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	4.00 UNIDADE	879,407	3.517,63
00053	Adptador OXY MEC30		
	Adptador OXY MEC30 (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	3.00 UNIDADE	297,213	891,64
00054	Filtro de ar, REFERENCIA COMPRESSO COMP1500000		
	Filtro de ar, REFERENCIA COMPRESSO COMP1500000 (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	3.00 UNIDADE	282,590	847,77
00055	Filtro de óleo, REFERENCIA COMPRESSO COMP1500000		
	Filtro de óleo, REFERENCIA COMPRESSO COMP1500000 (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	4.00 UNIDADE	337,850	1.351,40
00056	Filtro separador de AR/ÓLEO, REFERENCIA COMPRESSO COMP1500000		
	Filtro separador de AR/ÓLEO, REFERENCIA COMPRESSO COMP1500000 (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	4.00 UNIDADE	2.371,317	9.485,27
00057	Correia dentada COMPRESSO COMP1500000		
	Correia dentada COMPRESSO COMP1500000 (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	6.00 UNIDADE	297,817	1.786,90
00058	Sensor de temperatura COMPRESSO COMP1500000		
	Sensor de temperatura COMPRESSO COMP1500000 (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	4.00 UNIDADE	3.349,707	13.398,83
00059	Secador de refrigeração com sistema de filtros 1005 DS		
	Secador de refrigeração com sistema de filtros 1005 DS (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	4.00 UNIDADE	35.310,863	141.243,45
00060	Peneira molecular tambor 125		
	Peneira molecular tambor 125 KG (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	8.00 UNIDADE	39.067,390	312.539,12
00061	Painel controler.		
	Painel controler.(MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	3.00 UNIDADE	25.434,217	76.302,65
00062	Comando de válvula de controle.		
	Comando de válvula de controle. (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	3.00 UNIDADE	22.710,967	68.132,90
00063	Compressor 24 KW paraf alta performance, 220 V		
	Compressor 24 KW paraf alta performance, 220 V (MANUTENÇÃO CORRETIVA.)		
	3.00 UNIDADE	83.518,373	250.555,12
00064	Serpetina / chicote de inox de alta pressão conector padrão ABNT para uso oxigen		
	Serpetina / chicote de inox de alta pressão conector padrão ABNT para uso oxigenio. (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
	30.00 UNIDADE	1.875,827	56.274,81
	VALOR TOTAL R\$	1.442.326,30	

1.2. Observa-se que no pedido de abertura de licitação para o objeto supramencionado, a Secretaria Municipal de Saúde mencionou a marca na descrição dos itens, conforme manual do fabricante, de forma que garanta o bom funcionamento das máquinas, bem como sua integridade estrutural e funcional no sistema de geração de gases medicinais (Declaração UPA/SEMSA, anexa ao processo).

1.1.1. As peças objeto deste termo de referência são específicas para a manutenção da Usina de



Oxigênio e Enchedor de Oxigênio da marca Fultec, instalados e em operação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do Município de Itaituba-PA. A especificidade das peças é crucial para garantir a compatibilidade e o funcionamento adequado dos equipamentos. Portanto, não serão aceitas peças de outras marcas que não sejam compatíveis com os equipamentos Fultec, assegurando assim a integridade e a eficiência operacional da Usina e do Enchedor de Oxigênio.

1.3. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestaduais quando o comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, é de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

1.4. O objeto do presente termo de referência é de ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de peças originais de natureza preventiva e corretiva, destinadas à manutenção do pleno funcionamento da usina de oxigênio medicinal e do enchedor de oxigênio medicinal, ambos da marca FULLTEC, instalados e em operação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Itaituba, conforme justificativas sucintamente descritas abaixo:

2.1.1. O oxigênio medicinal é um insumo fundamental e insubstituível na assistência à saúde, sendo vital para o tratamento de diversas condições clínicas, desde emergências respiratórias agudas até o suporte contínuo a pacientes com doenças crônicas. Em um cenário de saúde pública, a disponibilidade ininterrupta de oxigênio de alta pureza é um fator crítico para a qualidade e a segurança do atendimento, especialmente em unidades de pronto atendimento (UPAs), que são a porta de entrada para muitos pacientes em estado grave.

2.1.2. A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Itaituba-PA desempenha um papel crucial na rede de saúde do município, atendendo a uma demanda constante por serviços de urgência e emergência. Para garantir o suporte ventilatório e a oxigenoterapia necessários aos pacientes, a **UPA conta com uma Usina de Oxigênio Medicinal e um Enchedor de Oxigênio Medicinal, ambos da marca Fulltec**. Esses equipamentos são responsáveis por gerar e envasar o oxigênio que supre as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, assegurando que hospitais, postos de saúde e a própria UPA tenham acesso a este recurso vital.

2.1.2.1 A Essencialidade da Manutenção Preventiva e Corretiva: A usina de oxigênio e o enchedor são sistemas complexos que operam sob condições rigorosas para garantir a pureza e a pressão adequadas do oxigênio. Como qualquer equipamento de alta performance, estão sujeitos ao desgaste natural de componentes, falhas inesperadas e à necessidade de calibrações e a justes periódicos. A manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, é, portanto, indispensável para:

2.1.2.2 Garantir a Continuidade Operacional: A falha de qualquer componente pode levar à



interrupção da produção ou do envasamento de oxigênio, comprometendo diretamente a capacidade de atendimento da rede de saúde municipal. A manutenção preventiva, com a substituição programada de peças com vida útil definida, minimiza o risco de paradas não programadas.

2.1.2.3 Assegurar a Qualidade e Pureza do Oxigênio: Peças desgastadas ou danificadas podem afetar a eficiência dos processos de filtragem e compressão, comprometendo a pureza do oxigênio gerado, o que pode ter consequências graves para a saúde dos pacientes.

2.1.2.4 Prolongar a Vida Útil dos Equipamentos: A manutenção regular e a substituição de peças desgastadas evitam danos maiores a outros componentes do sistema, prolongando a vida útil da usina e do enchedor e protegendo o investimento público.

2.1.2.5 Garantir a Segurança Operacional: Equipamentos que não recebem a manutenção adequada podem apresentar riscos de segurança, como vazamentos, superaquecimento ou falhas estruturais, colocando em risco os operadores e o ambiente da UPA.

2.1.2.6 Otimizar o Desempenho e a Eficiência Energética: A manutenção adequada garante que os equipamentos operem em sua máxima eficiência, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais a longo prazo.

2.1.2.7 A Importância da Aquisição de Peças Originais: A especificação de peças originais é um requisito inegociável para a manutenção da usina e do enchedor de oxigênio medicinal. A utilização de peças não originais ou de qualidade inferior pode acarretar uma série de problemas, tais como:

2.1.2.8 Incompatibilidade e Mau Funcionamento: Peças não originais podem não se encaixar perfeitamente ou não possuir as especificações técnicas exatas, levando a um funcionamento inadequado, falhas prematuras e até mesmo danos irreversíveis ao equipamento.

2.1.2.9 Comprometimento da Garantia: A utilização de peças não originais geralmente invalida a garantia do fabricante, expondo o município a custos adicionais em caso de falhas futuras.

2.1.2.10 Risco à Segurança: Peças não originais podem não atender aos rigorosos padrões de segurança exigidos para equipamentos médicos, aumentando o risco de acidentes e comprometendo a integridade dos pacientes e da equipe.

2.1.2.11 Redução da Vida Útil: A durabilidade e a performance das peças originais são projetadas para o equipamento específico, garantindo sua longevidade. Peças paralelas podem ter uma vida útil significativamente menor, exigindo substituições mais frequentes e gerando custos recorrentes.

2.1.2.12 Dificuldade na Obtenção de Suporte Técnico: Fabricantes e prestadores de serviço autorizados geralmente se recusam a prestar suporte ou realizar reparos em equipamentos que utilizaram peças não originais.



2.1.3. A aquisição de peças originais, de forma preventiva e corretiva, para a Usina de Oxigênio Medicinal e o Enchedor de Oxigênio Medicinal da marca Fulltec, instalados na UPA de Itaituba, por um período de 12 meses, é uma medida de extrema necessidade e urgência. Essa ação não apenas garante a continuidade e a segurança do fornecimento de um insumo vital para a saúde pública, mas também representa um investimento na longevidade e eficiência dos equipamentos, na segurança dos pacientes e na otimização dos recursos públicos. A ausência dessas peças ou a utilização de componentes inadequados pode acarretar riscos inaceitáveis para a vida e a saúde da população de Itaituba.

2.1.4. Dessa forma, a aquisição ora pleiteada reveste-se de inequívoca relevância pública, sendo instrumento indispensável para assegurar a qualidade da atenção à saúde em Itaituba, dentro dos parâmetros da dignidade, eficiência e responsabilidade social que orientam a gestão pública comprometida com o bem-estar coletivo.

2.1.5. Dessa forma, essa iniciativa demonstra o compromisso da administração pública com a inovação, a eficiência e a qualidade, visando sempre a satisfação das necessidades dos usuários e a promoção da saúde pública. A aquisição desses equipamentos é um investimento estratégico na saúde pública, que trará benefícios significativos para a população, mediante a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e a otimização dos recursos públicos.

2.2. Em atendimento à solicitação justificada, será dado prosseguimento ao referido processo, conforme solicitado e justificado por meio do MEMO. Nº 188/2025-SEMSA, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, datados de 11 de julho de 2025, todos devidamente assinados pela senhora Horenice Cabral Moreira - Secretária Municipal de Saúde.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de demandas, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.



3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Assim, as despesas oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2025 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA DE PREÇOS

6.1. As pesquisas de preços foram realizadas inicialmente através da plataforma oficial do Governo Federal, o Painel de Preços: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>. Contudo, não foram obtidos resultados válidos ou compatíveis com os itens técnicos específicos objetos desta contratação.

6.2. Diante da ausência de dados adequados no referido sistema, procedeu-se à realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do segmento, com expertise comprovada na comercialização de componentes da marca FULLTEC. Sendo assim, foram coletadas três cotações distintas junto a empresas regularmente constituídas e atuantes no mercado, cujos ofícios e cotações encontram-se devidamente anexados a este processo.



7.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21 citado acima, a demanda será parcelada, no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários e total apostos na tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Itaituba, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



10.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou nela de materiais e insumos nele empregados.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 12 de Setembro de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)